

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022 PROCESSO Nº. 23380/2021 – GABINETE EXECUTIVO

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA
ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO,
IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE
PROCESSO DE GESTÃO SUSTENTÁVEL
URBANA**

**TIPO:
Técnica e Preço**

**REGIME DE EXECUÇÃO:
Empreitada por Preço Global**

DATA/HORÁRIO/LOCAL:

**08/06/2022 às 09h00 min (horário local), na Sala de Reuniões da CPL/PMBV, situada à
Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa
Vista – RR.**

ANEXOS:

I.Projeto Básico;

II.Modelo de Termo de Credenciamento;

III.Modelo de Procuração;

IV.Modelo de declaração de total conhecimento, aceitação e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços;

V.Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;

VI.Modelo de declaração de não emprego de menor;

VII.Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o Município de Boa Vista e Responsável pela licitação;

VIII. Modelo de Declaração conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;

IX.Modelo de declaração de não impedimento aos benefícios da LC 123/06;

X.Modelo de Proposta;

XI.Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

XII.Informações para Formalização do Contrato;

XIII.Minuta de Contrato.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto nº. 123/E de 20 de outubro de 2021, Decreto 1458/P de 20 de outubro de 2021 e Decreto 1473 de 21 de outubro 2021, simplesmente denominada CPL, localizada na Rua General Penha Brasil, 1.011 – Palácio 09 de Julho – ANEXO I – São Francisco – CEP: 69.305-130 – Boa Vista – RR torna público que realizará nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, bem como do constante neste edital e seus ANEXOS, a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022, Processo nº. 23380/2021 – GABINETE EXECUTIVO**, sob o regime de execução: **Empreitada por Preço Global**, do Tipo **Técnica e Preço**, conforme objeto adiante especificado.

A sessão para recebimento dos envelopes relativos à Habilitação, Proposta de Preços e Credenciamento terá início às 09h:00min., do dia 08 de junho de 2022, na sala de reuniões da CPL/PMBV, horário local.

Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **TOMADA DE PREÇOS** serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROCESSO DE GESTÃO SUSTENTÁVEL URBANA**, mediante o regime **empreitada por preço global, tipo técnica e preço, conforme especificações constantes no Termo de Referência– ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

1.2 O valor máximo estimado para pagamento da execução dos serviços objeto desta licitação é de: **1.120.160,04 (Um milhão, cento e vinte mil, cento e sessenta reais e quatro centavos)**. Ocorrendo os recursos financeiros por conta da **Unidade Orçamentária: 0201, Funcional Programática: 0201.04.122.0003.2.006, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: RECURSO PRÓPRIO** previsto na **SAD 024/2022**.

2 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

2.1 O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, no horário das 08h:00min às 14h:00min.

2.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no **Diário oficial do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista** (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao e-mail: tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com, contendo as informações dos dados cadastrais do (a) licitante interessado, no horário das 08h:00min às 14h:00min, ou protocolados no Protocolo da CPL/PMBV, situado à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 –

Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR, no horário das 08h:00min às 14h:00min.

2.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Protocolo da CPL/PMBV, situado à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR, no horário das **08h:00min às 14h:00min**.

2.5 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o **licitante** que não o **protocolar** até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.7 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem enviados a endereços eletrônicos diversos do indicado no subitem 2.3 e 2.4, bem como o indicado no subitem 2.5, deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que pertençam ao ramo específico do objeto desta licitação e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste Edital, sendo **vedada** à participação no certame de:

- a)** pessoas jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham a sua idoneidade restabelecida;
- b)** pessoas jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c)** empresas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d)** empresas impedidas de receber recursos federais, ou seja, de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do inciso II, do art. 6º, do Decreto nº 6.170, de 25/07/07 (incluído pelo Decreto nº 8.244/2014);
- e)** entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f)** Pessoa física ou jurídica que elaborou, o Termo de Referência ou executivo correspondente;
- g)** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;
- h)** Entidade empresarial responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- i)** Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

3.2 – Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

3.3 – Não será permitida a participação de empresas em consórcios, conforme justificativa acostada no Projeto Básico, ANEXO I do presente Edital;

3.4 – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5 – Somente poderão participar das fases de análise e julgamento da documentação de habilitação e proposta de preços, com direito a tomar deliberações, preposto devidamente

credenciado por instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III**.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, a licitante deverá igualmente realizar a entrega do envelope de credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s) (envelope nº 4). Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), no qual conste poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DESTES EDITAIS**.

4.2 – O representante do licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação a documentação de credenciamento do item anterior, com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

OBSERVAÇÃO: A licitante que apresentar no credenciamento o Estatuto Social, Contrato Social e suas Alterações ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

4.3 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

4.4 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

4.5 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A documentação exigida neste Edital, para HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser apresentados, simultaneamente, à CPL, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

ENVELOPE N.º 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022
ENVELOPE N.º 02: “PROPOSTA TÉCNICA”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022
ENVELOPE N.º 03: “PROPOSTA DE PREÇOS”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022
ENVELOPE N.º 04: “CREDENCIAMENTO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

5.2 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, podendo no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, serem certificadas com o “Confere com original” (Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) pela CPL as documentações apresentadas, acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, exceto nos casos dispostos no item 4 do referido Edital.

5.2.1 Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

5.3.1 – se o licitante for à **matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;**

5.3.2 – se o licitante for à **filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;**

5.3.3 – se o licitante for a **matriz e o executor da obra for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a **filial** e o executor da obra for a **matriz**, observando-se o disposto no **subitem 5.3.2** quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;**

5.3.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.**

5.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto nos **itens 6, 7 e 8 deste edital.**

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – No Envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de empresa individual; OU
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser cópias autenticadas na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ; OU
- d) Inscrição do ato constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato e Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Habilitação Fiscal:

- a) Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal;
- b) Certidão CONJUNTA de regularidade da Fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 – Qualificação Técnica

6.1.3.1 – Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.1.4 – Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência e Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020 – TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 5, subitem 5.3.3**.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional** devidamente válida (considerando a data do registro do balanço), expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

b¹) A expressão **na forma da lei** será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

- 1 – publicados em Diário Oficial; ou
- 2 – publicados em Jornal de grande circulação.

b²) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.

b³) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, §1º e §5º da Lei nº 8.666/93, conforme aplicação da fórmula a seguir:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

c) Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ;

d) Poderá em sede de diligência, ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.5 – Outros documentos:

a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital;

b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO V**; A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>).

c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital;

d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de

Boa Vista ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital;

e) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital;

f) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;

g) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO X** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços, Item 7 deste Edital.

h) - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 5.2) do alvará de funcionamento da sede da licitante.)

7. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

7.1 – O Envelope nº 02 “Proposta Técnica”, deverá conter a Proposta Técnica da empresa, no qual exige – se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem **5.1** deste Edital.

7.2 – A PROPOSTA TÉCNICA deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do **item 8, subitem 8.1 à 8.3.2 do Termo de Referência.**

7.3 As propostas técnicas das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o Item 8, do Termo de Referência(ANEXO I) deste Edital, sob pena de desclassificação.

8– DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – O Envelope nº 03 “Proposta de Preço”, deverá conter a Proposta de Preços da empresa, no qual exige – se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem 5.1 deste Edital.

8.2 – A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de fôrma, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s).

b) indicar os dados bancários da licitante;

c) deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do **ANEXO XI** deste edital;

d) dever ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO XII deste edital;

8.3 – As propostas de preços das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o Item 8, subitem 8.4 à 8.4.7.1, do Termo de Referência(ANEXO I) deste Edital, sob pena de desclassificação.

8.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, nos termos do § 3.º do art. 64 da Lei 8.666/93**, contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior.

8.5 A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD – da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, composições de preços unitários e composição de Leis Sociais, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

8.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas.

9. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – O representante legal do licitante deverá entregar, simultaneamente, à CPL os envelopes referentes aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA”, “PROPOSTA DE PREÇO” e “CREDENCIAMENTO”, **impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital.**

9.2 – Após a entrega dos envelopes à CPL, não será admitida a inclusão de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente deles, ressalvada a hipótese prevista no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e as correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.

9.2.1 – Quando do exame da documentação e da proposta pela CPL:

a) serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitários e totais, quando prevalecerá sempre o segundo;

b) a falta de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na proposta ou documentação somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes relativos aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, se credenciado para esse fim; e

9.3 – Concluído o recebimento dos envelopes, a CPL efetuará, primeiramente, a abertura dos envelopes de habilitação.

9.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

9.5 – **Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 (alterações dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:**

9.5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.3 – A não regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5.4 – Em atenção aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, será observado:

- a)** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço;
- c)** Ocorrendo o “empate ficto”, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o julgamento da mesma, sob pena de preclusão, o qual será devidamente registrado em Ata da Sessão Pública, sendo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da sessão para apresentação da proposta devidamente corrigida.

9.5.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

9.6 – Em qualquer das fases previstas nos itens anteriores, a CPL poderá, caso entenda necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a fase pertinente, estabelecendo nova data e horário em que voltará a se reunir.

9.7 – Abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO**, a CPL **suspenderá a sessão e encaminhará os documentos ao Gabinete Executivo**, para análise e parecer da qualificação técnica exigida – item 6.1.4. Após conferência da documentação, a CPL fará análise e julgamento da documentação apresentada, a qual divulgará o resultado do julgamento conforme disposto no **item 2, subitem 2.2** do Edital. Havendo licitantes inabilitados nesta fase, dependendo da manifestação expressa quanto à renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os interessados, devolver-se-ão inalterados os respectivos envelopes de **“PROPOSTA TÉCNICAS”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”** aos licitantes inabilitados.

9.8 – **Todos os licitantes, habilitados e inabilitados, poderão ser convocados pela CPL a manifestar renúncia expressa ao direito de recorrer ao resultado do julgamento de habilitação.** Desta forma, comprovada a manifestação de todos os participantes, a CPL comunicará nos termos **item 2, subitem 2.2** do Edital nova sessão para a abertura dos envelopes de **“PROPOSTA TÉCNICA” dos licitantes HABILITADOS**.

9.9 – Caso contrário somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de **“PROPOSTA TÉCNICA”** dos licitantes habilitados.

9.10 – As licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto no item 6 deste Edital, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das **“PROPOSTA TÉCNICAS”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”**

9.11 – Abertas as **“PROPOSTAS TÉCNICAS”**, a CPL suspenderá a sessão para conferência da CPL do atendimento das exigências do edital, e **encaminhará as mesmas ao Gabinete Executivo** para que realize a análise técnica e julgamento de forma objetiva das Propostas das

propostas técnicas, em conformidade com o item **8 do Termo de Referência(ANEXO I)**, cujo resultado será divulgado na forma disposta no item 2, subitem 2.1 do edital.

9.12 – Todos os licitantes, CLASSIFICADOS e DESCLASSIFICADOS, poderão ser convocados pela CPL a manifestar renúncia expressa ao direito de recorrer ao resultado do julgamento da proposta técnica. Desta forma, comprovada a manifestação de todos os participantes, a CPL comunicará nos termos **item 2, subitem 2.2 do Edital** nova sessão para a abertura dos envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** dos licitantes classificados.

9.13 – Caso contrário somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** dos licitantes classificados.

9.14 – As licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto no item **8 do Termo de Referência**, ficarão classificados para a fase de análise e julgamento das **“PROPOSTA DE PREÇOS”**.

9.15 – Abertas as **“PROPOSTAS DE PREÇOS”**, a CPL suspenderá a sessão e encaminhará as mesmas ao **Gabinete Executivo, para análise quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando as especificações do objeto e regras contidas no item **8 do Termo de Referência**, cujo resultado será divulgado na forma disposta no item 2, subitem 2.2 do Edital

9.16 – A CPL, após parecer do **Gabinete Executivo** procederá ao exame das PROPOSTAS DE PREÇOS e **DESCCLASSIFICARÁ** aquelas que:

a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo **Gabinete Executivo** conforme **ITEM 1** deste Edital;

b) Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;

c) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

e) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam manifestamente inexequíveis, conforme disposto nos termos do § 3º do artigo 44 c/c inciso II, do artigo 48, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações assim consideradas.

f) As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.

9.15 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá adotar as providências dispostas no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.16 – Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

9.2 – Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos, em formato de petição e devidamente identificados, ao **protocolo da CPL**, no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário das **08h:00min às 14h:00min**.

9.3 – Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo previsto no artigo 109, incisos I, alíneas “a” a “f” c/c §3º, da Lei nº 8666/93, bem

como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

9.4 – O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos do indicado no item 9.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

9.5- Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá protocolizar pedido por escrito e devidamente identificado, com assinatura reconhecida em cartório competente, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no horário das **8:00hrs as 14:00hrs**.

9.5.1 – Os interessados em cópias impressas, deverão efetuar o pagamento de taxa correspondente aos custos da reprografia, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual será expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças – SEPF.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação nos termos do **item 2, subitem 2.2**, para fins de prazo para interposição de recurso.

10.2 – Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação da autoridade superior para homologação, adjudicação.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o Município de Boa Vista.

11.2 – Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no **item 17** deste Edital.

11.3 – Na hipótese da adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4 – A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79, I, da Lei 8.666/93.

11.5 – Na hipótese de inadimplência contratual, a **CONTRATANTE** poderá convocar a proponente da licitação que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para subrogarem à empresa contratada.

11.6 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.7 – Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

11.7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

11.7.2 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

11.7.3 Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de

Referência, qualquer falha detectada na execução dos serviços.

11.7.4 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **02 (dois) dias úteis** que antecede a data de entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.7.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

11.7.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo o nome completo, telefone e e-mail do indicado.

11.7.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

11.7.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

11.7.9 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.7.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

11.7.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponham em risco a segurança de pessoas e bens da Contratante e/ou de terceiros.

11.7.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.7.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.7.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.7.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.7.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.7.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.7.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.7.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

11.7.20 Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

11.7.21 Demais obrigações estão expressas no Termo de Referência(ANEXO I) do edital, além das previstas em contrato.

11.8 – Da obrigação da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- b) Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.
- c) Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.
- d) Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.
- e) Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o item 17.
- g) Permitir e facilitar o acesso da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, tomando todas as providências necessárias ao ingresso desembaraçado da equipe de trabalho, inclusive quando houver necessidade de esvaziando do local para a realização dos serviços;
- h) Exigir que a CONTRATADA mantenha sua equipe de trabalho devidamente uniformizada e identificada, com a utilização dos EPI's que se fizerem necessários;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

12 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

12.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

12.2 O prazo de execução atenderá o que preceitua o **item 7.2** do Termo de Referência.

13 – DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestadas pelos fiscais do contrato.

13.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

13.4.1 Nas hipóteses previstas no item 13.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

14 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidores do **Gabinete Executivo**, nomeado (s) através de Portaria expedida pelo Gestor da pasta, os quais representarão a Prefeitura Municipal de Boa Vista perante a CONTRATADA.

14.2 – Serão emitidos pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;

14.3 – Em caso de toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto no Termo de Referência, tais como, eventuais descumprimentos durante a vigência da prestação dos serviços, a doravante CONTRATADA será imediatamente notificada por escrito, para que corrija determinadas pendências num prazo fixado na citada notificação;

14.4 – Demais obrigações expressas no **item 12 do Termo de Referência (ANEXO I)** do edital,

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 – O objeto desta licitação será recebido de acordo com o disposto no art. 73, inc. I e § 2º e 3º, da Lei 8.666/93, bem como ao item 9 do projeto Básico.

17 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

17.1 – O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no instrumento contratual, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme as penalidades previstas no **Item 18, do Termo de Referência(ANEXO I)** deste Edital.

17.2 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal; previstas no **Item 18, do Termo de Referência(ANEXO I)** deste Edital.

17.3 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Conforme disposto no Art. 40, Inciso IV da Lei 8.666/93, o Termo de Referência e seus ANEXOS, serão fornecidos aos licitantes por meio dos endereços eletrônicos <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> (site da Prefeitura de Boa Vista – Portal da Transparência), e/ou mediante solicitação através do e-mail: tomadadeprecoconcorrencia@gmail.com.

18.2 – A Licitante vencedora operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, consequentemente, seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

18.3 – É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 – Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da lei 8.666/93 e suas alterações;

18.5 – *A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 6.1.2 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Boa Vista/RR, durante toda execução do contrato.*

18.6 – O Município de Boa Vista reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

18.7 – O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

18.8 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade de serviço da execução do objeto, a terceiro, conforme disposto no **item 11 do Termo de Referência**.

18.9 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

18.10 – A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.11 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.12 – Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

18.13 – A CPL poderá prestar esclarecimentos acerca deste Edital pelo telefone (95) 3621-1748/1756 e/ou (95) 98404-9961 (Ligações e WhatsApp), ou pelo endereço eletrônico: tomadadeprecoconcorrencia@gmail.com, ou em sua sala, localizada no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco, Boa Vista-RR, no horário de expediente do Município (horário de expediente das 08h:00min as 14 h:00min).

18.14 – **Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.**

Boa Vista-RR, 09 de maio de 2022.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Lairto estevão de Lima Silva

Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade Tomada de Preços, sob regime de empreitada por preço global do tipo técnica e preço, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado conforme as Leis nº 8.666/93.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROCESSO DE GESTÃO SUSTENTÁVEL URBANA**, conforme especificações do item 5.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Gestão Sustentável Urbana, Melhoria da Qualidade de Vida e a Sustentabilidade são temas estratégicos para melhor prestação dos serviços realizados por esta Administração, assim como para o melhor atendimento e qualidade de vida da população de nossa cidade.

Para isso, há a necessidade de atualização, aperfeiçoamento, otimização e modernização do arcabouço jurídico, administrativo e urbanístico de rotinas, procedimentos, protocolos e processos inerentes à gestão sustentável urbana, melhoria da qualidade de vida e sustentabilidade.

A revisão e melhoria desses processos e procedimentos ensejar-se-ão na otimização dos recursos públicos envolvidos, inclusive em relação aos recursos humanos, que possuirão instrumentos mais céleres e eficazes para a realização de suas atividades.

Estabelecer processos sustentáveis, traçando diretrizes e procedimentos à luz da sustentabilidade urbana, coaduna com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Além disso, a PMBV, com essas medidas, irá requalificar os processos urbanísticos, ambientais e sociais, tendo como foco o cidadão e a cidade, gerando renda e emprego e, principalmente, tratando o cidadão como protagonista nos processos municipais.

Pelas razões acima expostas, há a necessidade de contratação de consultoria especializada para adequação/otimização de processos internos existentes e implantação/organização de novos fluxos de processos na PMBV com o intuito de estabelecer a gestão sustentável urbana e melhoria de qualidade de vida e sustentabilidade dos munícipes e do município.

A contratação de consultoria especializada é essencial para realização desse trabalho, tendo em vista que não possuímos corpo técnico com as competências necessárias para realizar esse redesenho dos processos e procedimentos administrativos, urbanísticos e jurídicos.

4.2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja **vedada** a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Constitui o objeto do termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROCESSO DE GESTÃO SUSTENTÁVEL URBANA.**

5.2. A consultoria para elaboração, implantação e monitoramento de processo de gestão sustentável urbana compreende os serviços e produtos a seguir indicados:

5.2.1. Diagnóstico de legislação urbanística, ambiental e sanitária;

5.2.2. Mapeamento dos processos existentes;

5.2.3. Otimização dos processos existentes: ambiental, sanitário e urbanístico;

5.2.4. Proposta de adequação de processos de fiscalização;

5.2.5. Implementação das adequações dos processos de interesse ambiental, sanitário e urbanístico; e

5.2.6. Monitoramento das implantações realizadas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

6.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:

6.1.4.1. Certidão de inscrição e regularidade da Licitante, pessoa jurídica, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

6.1.4.2. Certidão de inscrição e regularidade do Responsável Técnico da Licitante, pessoa física, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A consultoria para elaboração, implantação e monitoramento de processo de gestão sustentável urbana compreende os serviços e produtos a seguir indicados:

7.1.1. Diagnóstico de legislação urbanística, ambiental e sanitária: levantamento das legislações urbanística, ambiental e sanitária e confrontação com a legislação estadual e federal vigente com o objetivo de identificar possíveis confrontos de legislação;

7.1.2. Mapeamento dos processos existentes: o mapeamento dos processos deve ocorrer de duas formas distintas e paralelas:

7.1.2.1. Diagnósticos de Entrevistas com os órgãos municipais que realizam os processos urbanísticos, ambientais e sanitários para verificação do fluxo informado por cada secretaria relativo as suas ações;

7.1.2.2. Processo de diagnóstico de escuta anônima, com visita as secretarias e verificação dos processos que ocorrem regularmente com simulação dos processos presenciais e virtuais nas áreas ambiental, sanitária, urbanística.

7.1.3. Otimização dos processos existentes: ambiental, sanitário e urbanístico:

7.1.3.1. Otimização do processo de Licenciamento Ambiental, Processo de Fiscalização Ambiental, Projeto de Manejo de Arborização Urbana, Projeto de Educação Ambiental;

7.1.3.2. Otimização do processo de parcelamento de solo, Processo de fiscalização de obras privadas, Processo de fiscalização de posturas, Processo de análise do EIV;

7.1.3.3. Otimização do processo sanitário.

7.1.4. Proposta de adequação de processos de fiscalização:

7.1.4.1. Mapeamento das adequações necessárias do processo de Licenciamento Ambiental, Processo de Fiscalização Ambiental, Projeto de Manejo de Arborização Urbana, Projeto de Educação Ambiental;

7.1.4.2. Mapeamento das adequações necessárias do processo de parcelamento de solo, Processo de fiscalização de obras privadas, Processo de fiscalização de posturas, Processo de análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;

7.1.4.3. Mapeamento das adequações necessárias do processo sanitário;

7.1.4.4. Após os mapeamentos dispostos nos itens anteriores, deverá ser entregue à Contratante o **Plano de Ação** contendo a previsão de execução de todas as implementações necessárias para melhoria dos procedimentos, processos e serviços públicos respectivos.

7.1.4.4.1. O Plano de Ação, após sua entrega, será analisado pela Contratante que aprovará ou não a forma de execução das implementações.

7.1.4.4.2. O Plano de Ação poderá ser adequado a fim de otimizar as implementações almejadas.

7.1.5. Implementação das adequações dos processos de interesse ambiental, sanitário e urbanístico:

7.1.5.1. Implementação de novos processos necessários para o processo de Licenciamento Ambiental, Processo de Fiscalização Ambiental, Projeto de Manejo de Arborização Urbana, Projeto de Educação Ambiental;

7.1.5.2. Implementação de novos processos necessários para o processo de parcelamento de solo, Processo de fiscalização de obras privadas, Processo de fiscalização de posturas, Processo de análise do EIV;

7.1.5.3. Implementação de novos processos necessários para o processo sanitário.

7.1.6. Monitoramento das implantações realizadas:

7.1.6.1. Após a implantação das melhorias e otimização dos processos e procedimentos, haverá o monitoramento da sua execução para verificar a adequação dos processos e procedimentos realizados com o que foi proposto no **Plano de Ação**.

7.1.6.2. O monitoramento poderá ser realizado de forma telemática, eletrônica e à distância, exigindo-se, contudo, o monitoramento presencial por, no mínimo, uma semana por mês.

7.1.6.2.1. Considera-se semana para fins da execução o período de cinco dias úteis.

7.1.7. Após a realização dos serviços indicados nos itens 7.2.1, 7.2.2., 7.2.3. e 7.2.4. deverá ser entregue o **Plano de Ação** com estabelecimento de prazos para as implantações contidas no item 7.2.5.

7.1.7.1. O **Plano de Ação** deverá conter todas as informações relevantes dos serviços realizados, incluindo os diagnósticos e sugestões de melhorias e otimização dos processos e procedimentos. Deverá conter também informações detalhadas sobre sua execução, incluindo cronograma minucioso dos serviços a serem realizados na implantação.

7.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2.1. Primeiro mês: Diagnóstico da legislação ambiental, sanitária e urbanística;

7.2.2. Segundo mês: Mapeamento dos processos existentes (ambiental, sanitário e urbanístico);

7.2.3. Terceiro mês: Mapeamento dos processos existentes (ambiental, sanitário e urbanístico);

7.2.4. Quarto mês: Mapeamento dos processos existentes (ambiental, sanitário e urbanístico);

7.2.5. Quinto mês: Otimização dos processos existentes (ambiental, sanitário e urbanístico);

7.2.6. Sexto mês: Proposta de adequação de processos de fiscalização;

7.2.7. Sétimo mês: Entrega do Plano de Ação;

7.2.8. Oitavo mês: Execução do Plano de Ação;

7.2.9. Nono mês: Execução do Plano de Ação;

7.2.10. Décimo mês: Monitoramento;

7.2.11. Décimo primeiro mês: Monitoramento;

7.2.12. Décimo segundo mês: Monitoramento.

7.3. O cronograma poderá sofrer alterações desde que devidamente justificado e de comum acordo entre as partes.

Serviços		PERÍODO EM MESES											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	Diagnóstico de legislação ambiental, sanitário e urbanístico	x											
2	Mapeamento dos processos existentes (ambiental, sanitário e urbanístico)		x	x	x								
3	Otimização dos processos					x							

	existentes: ambiental, sanitário e urbanístico												
4	Proposta de adequação de processos de fiscalização					x							
5	Plano de Ação						x						
6	Execução do Plano de Ação							x	x				
7	Monitoramento									x	x	x	

7.4. Valor médio estimado da contratação: obtido por pesquisa de mercado.

Item	Descrição do Serviço	UND.	QNT.	Valor Médio
1	Diagnóstico de legislação urbanística, ambiental e sanitária	Mês	1	Conforme anexo II
2	Mapeamento dos processos existentes (ambiental, sanitário e urbanístico)	Mês	3	Conforme anexo II
3	Otimização dos processos existentes: ambiental, sanitário e urbanístico	Mês	1	Conforme anexo II
4	Proposta de adequação de processos de fiscalização	Mês	1	Conforme anexo II
5	Plano de Ação	Mês	1	Conforme anexo II
6	Execução do Plano de Ação	Mês	2	Conforme anexo II
7	Monitoramento	Mês	3	Conforme anexo II
Total				

7.5. Equipe Técnica Mínima

7.5.1. Será exigida equipe técnica mínima com os profissionais e experiências a seguir indicadas:

7.5.1.1. Coordenador de Equipe: profissional de formado em Arquitetura e Urbanismo com especialização em Gestão Ambiental ou semelhante;

7.5.1.2. Profissional de Urbanismo: profissional de Arquitetura e Urbanismo com experiência comprovada na área de Gestão Ambiental; e

7.5.1.3. Profissional da área ambiental: profissional formado em Ciências Biológicas com experiência comprovada na área de Gestão Ambiental.

7.5.2. A equipe técnica mínima deverá ser composta obrigatoriamente por três profissionais com as formações e experiências indicadas no item 7.5.1.

7.5.3. A comprovação da formação profissional e experiência será realizada na Proposta Técnica conforme item 8.1.

7.6. Os serviços poderão ser realizados de forma telemática, eletrônica e à distância, sendo necessário, contudo, a prestação do serviço presencial ao menos por uma semana por mês de execução.

7.7. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. A seguir os critérios exigidos na **Proposta Técnica** (ENVELOPE 2):

8.1.1. Da Equipe Técnica Mínima: para a execução dos trabalhos será exigida equipe técnica mínima composta por 03 (três) profissionais de nível superior.

8.1.2. A demonstração de formação acadêmica da equipe técnica se dará pela apresentação do registro profissional junto ao Conselho de Classe.

8.1.3. Atestado de Capacidade Técnica, de cada integrante da equipe, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93, sendo obrigatório a apresentação de pelo menos 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica por profissional, sob pena de desclassificação.

8.1.4. Apresentação da relação da **Equipe Técnica** que efetivamente realizará os serviços, com a indicação nominal de todos os membros, suas qualificações técnicas profissionais, assim como declaração formal de disponibilidade para o cumprimento do objeto dentro do prazo estabelecido. O próprio licitante poderá realizar a declaração desde que contenha todas as informações solicitadas.

8.1.5. Certidão de inscrição e regularidade do Responsável Técnico da Licitante, pessoa física, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.1.6. Certidão de inscrição e regularidade, pessoa física, de cada integrante da Equipe Técnica, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional de Biologia – CRBio.

8.1.7. Comprovação da licitante que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da documentação, e constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Arquiteto(s) com especialização em **Gestão Ambiental ou Urbana ou modalidade equivalente**, detentor(es) de atestado(s) e/ou acervo (s) de responsabilidade técnica – CAT, de execução do(s) serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, qual seja, elaboração e implantação de projetos ambientais urbanos e ou similares.

8.1.8. Declaração, assinada pelo(s) responsável(eis) técnico(s), sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes à natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedido, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira.

8.1.9. Declaração que a licitante se compromete a realizar os serviços objeto da licitação em conformidade com as leis ambientais vigentes;

8.1.10. Declaração de atendimento do edital da licitação e de que a licitante dispõe de materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;

8.1.11. O atestado ou certidão de que trata o item 8.1.3. deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

8.1.12. A demonstração do Coordenador Geral como responsável técnico será demonstrada pela apresentação do Termo de Responsabilidade Técnica da empresa licitante sendo o Coordenador Geral o responsável técnico principal.

8.1.13. A demonstração da experiência será por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou Certidão de Acervo Técnico emitido pelo órgão de classe, que atestem o profissional ter executado os serviços solicitados.

8.1.14. Será exigida a participação efetiva nas ações de trabalho e execução dos serviços previstos no contrato dos profissionais apresentados na proposta da licitante, sendo que o descumprimento acarretará a rescisão contratual, acompanhada das respectivas sanções previstas em lei, neste termo de referência e no contrato administrativo.

8.2. Nota Técnica da Equipe Técnica:

Função	Pontuação		Pontuação Máxima
	Atestados ou Certidão de Acervo Técnico	Formação Acadêmica	
Coordenador Geral	10,0 (dez) pontos por Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico apresentado, conforme exigidos nos itens 8.1.3	5,0 (cinco) ponto pela apresentação de cada Diploma de Especialização apresentado na área de Gestão Ambiental ou Urbana; e/ou 10,0 (dez) ponto pela apresentação do Diploma de Mestrado na área de na área de Gestão Ambiental ou Urbana, e/ou 10,0 (dez) pontos pela apresentação do Diploma de Doutorado na área de Gestão Urbana.	35,00 (trinta e cinco) pontos
Profissional da Área de Arquitetura	10,0 (dez) pontos por Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico apresentado, conforme exigidos nos itens 8.1.3	5,0 (cinco) ponto pela apresentação de cada Diploma de Especialização apresentado na área de Gestão Ambiental ou Urbana; e/ou 10,0 (dez) ponto pela apresentação do Diploma de Mestrado na área de na área de Gestão	35,00 (trinta e cinco) pontos

		Ambiental ou Urbana, e/ou 10,0 (dez) pontos pela apresentação do Diploma de Doutorado na área de Gestão Urbana.	
Profissional da Área Ambiental	5,0 (cinco) pontos por Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico apresentado, conforme exigidos nos itens 8.1.3	5,0 (cinco) ponto pela apresentação de cada Diploma de Especialização apresentado na área de Gestão Ambiental ou Urbana; e/ou 10,0 (dez) ponto pela apresentação do Diploma de Mestrado na área de na área de Gestão Ambiental ou Urbana, e/ou 10,0 (dez) pontos pela apresentação do Diploma de Doutorado na área de Gestão Urbana.	30,0 (trinta) pontos
Nota Técnica da Equipe Técnica			100,00 (cem) pontos

8.3. Total dos pontos a serem analisados na Proposta Técnica:

Nota Técnica Máxima da Equipe Técnica	100,00 (cem) pontos
TOTAL	100 (cem) pontos

8.3.1. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo os critérios estabelecidos nos itens 8.2. e 8.3. deste Termo de Referência.

8.3.2. Se houver apresentação de mais de um atestado ou diploma para os itens descritos no quadro acima, a somatória dos mesmos não será cumulativa.

8.4. A Proposta de Preço (ENVELOPE 3) deverá atender os seguintes requisitos:

8.4.1. Os valores utilizados para a determinação das notas de cada proposta deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.4.2. No julgamento da licitação, atendendo aos interesses da Administração, necessariamente, a CPL levará em consideração, conforme o disposto no art. 45 da Lei 8.666/93, a proposta mais vantajosa para a Contratante, determinando que será vencedor o licitante que obtiver a melhor Nota Final (NF) que será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(70 * NT) + (30 * NP)}{100}$$

Onde:

NT = Nota Técnica da Licitante.

NP = Nota de Preço da Licitante.

8.4.2.1. Será considerada vencedora a Li citante que obtiver a maior Nota Final (NF).

8.4.3. A Proposta de Preço será elaborada considerando a tabela a seguir consignada e deverá ser apresentada digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificada com carimbo **da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou responsável(eis) técnico (s) do item 6.1.4.3.1. O valor total da proposta de preços, será apresentado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com apenas 02 (duas) casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.**

8.4.4. Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido.

8.4.5. A não apresentação de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência para formulação da proposta de preços, necessários para a análise dos critérios de aceitabilidade das propostas, será motivo de desclassificação da proposta apresentada, pois não poderão ser incorporados posteriormente.

8.4.6. Após a análise das propostas de preços, estas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, e conforme parecer expedido pelo Gabinete Executivo - GABEXEC.

8.4.7. As propostas consideradas validas e exequíveis até esse momento receberão uma Nota de Preço (NP) que será calcula pela seguinte formula:

$$NP = \frac{100 * X1}{X2}$$

Onde:

NP= Nota de Preço

X1= (Vo + M)/2

Vo= Valor Orçamento pela Prefeitura Municipal de Boa Vista

M= Media dos Preços dos Licitantes

X2= Valor do Preço proposto pelo Proponente

8.4.7.1. **A relação X1/X2 será limitada ao valor máximo de 01 (um).*

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da **Contratante:**

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.2. Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

9.1.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

9.1.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.1.5. Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o item 17.

9.1.7. Permitir e facilitar o acesso da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, tomando todas as providências necessárias ao ingresso desembaraçado da equipe de trabalho, inclusive quando houver necessidade de esvaziando do local para a realização dos serviços;

9.1.8. Exigir que a CONTRATADA mantenha sua equipe de trabalho devidamente uniformizada e identificada, com a utilização dos EPI's que se fizerem necessários;

9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

10.1.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

10.1.2. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, qualquer falha detectada na execução dos serviços.

10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **02 (dois) dias úteis** que antecede a data de entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

10.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo o nome completo, telefone e e-mail do indicado.

10.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

10.1.8. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

10.1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponham em risco a segurança de pessoas e bens da Contratante e/ou de terceiros.

10.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.1.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

10.1.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

10.1.19. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

12.2 O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de

forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

12.3 O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo.

12.3.1 O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

12.4 Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

12.5 Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato.

12.5.1 Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente por, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo 03 (três) servidores.

12.5.2 Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

12.5.3 Os representantes da Contratante deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5.4 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

12.5.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.5.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a **Orientação Técnica CGM nº 5/2016**, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

13 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1 O orçamento estimado para a contratação almejada totaliza o importe de **R\$ 1.120.160,04 (Um milhão, cento e vinte mil, cento e sessenta reais e quatro centavos)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes neste termo de referência conforme planilha Anexo I.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0201.

Funcional Programática: 0201.04.122.0003.2.006.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Recurso: Próprio.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestadas pelos fiscais do contrato.

15.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

15.4.1 Nas hipóteses previstas no item 15.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

16 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

16.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.3 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

16.3.1 Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o índice **IGP-M e/ou outro índice mais vantajoso para a administração pública**, pela sua variação acumulada nos último 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3.3 No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.3.3.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

17 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a Contratante anuir expressamente com a continuidade do contrato.

18 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

18.1 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço prestado.

18.2 Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:

18.2.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

18.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto.

18.2.3 falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.2.4 comportar-se de modo inidôneo.

18.2.5 cometer fraude fiscal.

18.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

18.3.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.3.1.2 Multa de:

18.3.1.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

18.3.1.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

18.3.1.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.3.1.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo.

18.3.1.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por

cento).

18.3.1.2.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante a promover a rescisão do contrato.

18.3.1.2.7 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.3.1.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.3.1.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3.2 As sanções previstas nos subitens 18.3.1., 18.3.1.3. e 18.3.1.4., poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.3.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação.

19 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.

19.2 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

19.3 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão

resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista, 25 de abril de 2022.

Elaborado por:

Assinatura Eletrônica
Ádria Aguiar de Souza Cruz
Matrícula: 45091

Aprovo:

Assinatura Eletrônica
Jucicleia Ribeiro Aguiar
Superintendente de Administração

Autorizo:

Assinatura Eletrônica
Lincoln Oliveira da Silva
Chefe do Gabinete Executivo

OBS.: Esclarece-se que o original deste está devidamente assinado aos autos.

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Descrição do Serviço	UND	QNT	Valor unitário	Valor Total
1	Diagnóstico de Legislação urbanística, ambiental e sanitária	Mês	1	93.346,67	93.346,67
2	Mapeamento dos processos existentes (ambiental, sanitário e urbanístico)	Mês	3	93.346,67	280.040,01
3	Otimização dos processos existentes: ambiental, sanitário e urbanístico	Mês	1	93.346,67	93.346,67
4	Proposta de adequação de processos de fiscalização	Mês	1	93.346,67	93.346,67
5	Plano de Ação	Mês	1	93.346,67	93.346,67
6	Execução do Plano de Ação	Mês	2	93.346,67	186.693,34
7	Monitoramento	Mês	3	93.346,67	280.040,01
VALOR TOTAL					1.120.160,04

OBS.: Esclarece-se que o original deste está devidamente assinado aos autos.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Serviço	UND	QNT	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	Diagnóstico de Legislação urbanística, ambiental e sanitária	Mês	1	88.740,00	92.460,00	98.840,00	93.346,67	93.346,67
2	Mapeamento dos processos existentes (ambiental, sanitário e urbanístico)	Mês	3	88.740,00	92.460,00	98.840,00	93.346,67	280.040,01
3	Otimização dos processos existentes: ambiental, sanitário e urbanístico	Mês	1	88.740,00	92.460,00	98.840,00	93.346,67	93.346,67
4	Proposta de adequação de processos de fiscalização	Mês	1	88.740,00	92.460,00	98.840,00	93.346,67	93.346,67
5	Plano de Ação	Mês	1	88.740,00	92.460,00	98.840,00	93.346,67	93.346,67
6	Execução do Plano de Ação	Mês	2	88.740,00	92.460,00	98.840,00	93.346,67	186.693,34
7	Monitoramento	Mês	3	88.740,00	92.460,00	98.840,00	93.346,67	280.040,01
TOTAL GERAL								1.120.160,04

EMPRESA: ID4 ARQUITETURA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA

CNPJ: 14.497.469/0001-92.

EMPRESA B: VERDAZ GESTÃO SUSTENTÁVEL E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME

CNPJ: 10.628.498/0001-95.

EMPRESA C: INSTITUTO GEA – ÉTICA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 03.562.070/0001-21.

Assinatura Eletrônica
Ádria Aguiar de Souza Cruz
Matrícula: 45091

Assinatura Eletrônica
Jucicleia Ribeiro Aguiar
Superintendente de Administração

Assinatura Eletrônica
Lincoln Oliveira da Silva
Chefe do Gabinete Executivo - Interino

OBS.: Esclarece-se que o original deste está devidamente assinado aos autos.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos atos relacionados à **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022**, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

a) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

ANEXO III

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

____(empresa)____, com sede ____ (endereço)____, inscrita no CNPJ sob o número____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA nos atos relacionados com a **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022**, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

ANEXO IV

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

**DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, CNPJ N.º _____, Declara
em atendimento ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022**, que tem por objeto
_____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital
e dispõe de equipamentos necessário a execução dos serviços.

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
**(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)**

ANEXO V

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa __ (razão social)__, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.

ANEXO VI

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º_____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022** – CPL, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO VII

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO
COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E RESPONSÁVEL PELA
LICITAÇÃO.**

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022**, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS
SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL
VIGENTE**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO IX

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

(☐) **SIM**, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

(☐) **NÃO**, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO X

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: C/C:

NOME P/CONTATO:

2 – ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCESSO Nº 23380/2021-GAB. EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022
ABERTURA DIA: 08/06/2022.
HORÁRIO: 09h:00min.

CNPJ

Prezados Senhores,
Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta para

_____, no município de BOA VISTA/RR, a saber:

- Valor global: R\$ _____ (_____);
- Prazo de validade: _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Gabinete Executivo.
- Responsável (eis) Técnico(s): _____;
- Responsável Legal: _____;
- Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____;

Atenciosamente,

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
**(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)**

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCESSO N° 23380/2021-GAB. EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022.
ABERTURA DIA:08/06/2022.
HORÁRIO: 09:00 min.

CNPJ

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ n°. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n°. _____ e de CPF n°. _____, para fins do disposto no Edital **TOMADA DE PREÇOS** n°. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope n°. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

Aos _____ (XX) dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil, nº 1011, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 05.943.030/0001 – 55, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por pelo senhor Gestor Orçamentário, _____, brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o nº _____, devidamente registrado no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, Bairro _____, Boa Vista/RR e, do outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº _____, com sua sede na Avenida/Rua _____, Nº _____, Bairro, nesta cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de _____ (NIRE) nº 00.0.0000000-0, Protocolo 00/000000-0 de 00/00/0000, sob o nº 000000, neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, _____, identidade nº _____, CPF (MF) nº _____, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1 – O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar em vigência, observando-se ao estipulado na **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022, Processo Administrativo nº 23380/2021-GABINETE EXECUTIVO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROCESSO DE GESTÃO SUSTENTÁVEL URBANA**, conforme estabelecido na **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022-CPL** e seus ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

3.1 – Art. 23, inciso I, **alínea “b”**, art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus ANEXOS e a Proposta da CONTRATADA, datada de _____, seus ANEXOS e demais elementos constantes do **PROCESSO Nº 23380/2021 – GABINETE EXECUTIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93 e das constantes no Termo de Referência aqui não transcritas, compete:

4.1 à CONTRATADA:

4.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

4.1.2 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

4.1.3 Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, qualquer falha detectada na execução dos serviços.

- 4.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **02 (dois) dias úteis** que antecede a data de entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.1.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo o nome completo, telefone e e-mail do indicado.
- 4.1.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 4.1.9 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 4.1.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponham em risco a segurança de pessoas e bens da Contratante e/ou de terceiros.
- 4.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 4.1.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 4.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 4.1.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 4.1.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5 – Compete à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- b) Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.
- c) Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo

pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

d) Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

e) Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

f) Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o item 17.

g) Permitir e facilitar o acesso da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, tomando todas as providências necessárias ao ingresso desembaraçado da equipe de trabalho, inclusive quando houver necessidade de esvaziando do local para a realização dos serviços;

h) Exigir que a CONTRATADA mantenha sua equipe de trabalho devidamente uniformizada e identificada, com a utilização dos EPI's que se fizerem necessários;

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – Pelo atraso da prestação dos serviços aqui contratados, a **CONTRATADA**, sujeitar-se-á à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, observadas as demais sanções previstas no **item 18, do Termo de Referência** e na Lei pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 – O valor global deste contrato será de R\$ _____ (_____), que deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** de acordo com os serviços realizados contra apresentação da fatura, em favor da **CONTRATADA**, dando-se por quitado e acabado o presente Contrato, quando da efetivação do serviço e do pagamento total do valor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de aditamento, em decorrência de acréscimo ou diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

8.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente

por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

8.5 Nas hipóteses previstas no item 8.4, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

8.6 – Ao **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo executado de acordo com o proposto e contratado, conforme relatório emitido pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – O pagamento referente à Cláusula anterior será efetuado pela **Unidade Orçamentária: 0201, Funcional Programática: 0201.04.122.0003.2.006, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: RECURSO PRÓPRIO.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecidos no **Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 e Termo de Referência (ANEXO I do Edital).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

11.2 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na **Cláusula Décima.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, no todo ou em parte, sem o prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA**, perante àquele, pela fiel execução da integralidade de toda a obra/serviço prevista neste instrumento e no Edital.

12.2 – A **CONTRATADA** não poderá, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, dar em garantia este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

13.1 O prazo de execução atenderá o que preceitua o **item 7.2** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

15.1 – As obras/serviços serão fiscalizadas(os) e recebidas(os) de acordo com o disposto nos arts. 67, 68 e 73, inciso I e § 2º e § 3º, da Lei nº 8.666/93.

15.3 – Concluída a obra/serviço ou uma de suas partes, a **CONTRATADA** notificará o **CONTRATANTE**, por escrito, **que em 15 (quinze) dias**, contados da notificação, procederá a aferição e, caso a julgue de acordo com as estipulações contratuais, emitirá Termo de Recebimento Provisório.

15.4 – O Termo de Recebimento Provisório será considerado definitivo **após 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, ficando a **CONTRATADA** responsável pela fiel execução do projeto e pela solidez e segurança da obra/serviço pelo prazo de **05 (cinco) anos**, nos precisos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1 – A CONTRATADA tem como responsável técnico pela execução do objeto deste Contrato, o Arquiteto/Biólogo, **Senhor** _____ **CAU/CRBio nº** _____, que ficarão autorizados a representá-los perante o **CONTRATANTE** e a Fiscalização deste, em tudo que disser respeito à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os responsáveis técnicos acima indicados só poderão ser substituídos por outro com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SEGURO

17.1 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços/obras, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, materiais, bens, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução da obra/serviço correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes.

17.2 – A CONTRATADA caberá, na forma da lei Seguro Obrigatório Contra Acidente de Trabalho.

17.3 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências de sua negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 – Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

18.3 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

18.4 Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o índice IGP-M e/ou outro índice mais vantajoso para a administração pública, pela sua variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5 No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 – Da aplicação das penalidades definidas na **Cláusula Décima** caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 – As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Boa Vista/RR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem, **justos e contratados**, em caráter irrevogável, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2022.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
Ident. _____	Ident. _____
End: _____	End: _____